

JUCESP PROTOCOLO
0.567.588/20-8



ATA PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA AD COFI ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO S/A.

CNPJ: 27.783.155/0001-06

NIRE: 35.300.552.270

Ata de Assembleia Geral, realizada em 12 de Agosto de 2020.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte às 10 horas, reuniram-se na sede da sociedade de AD COFI ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO S/A, sita à Rua General Sócrates, 216, CJ 33 sala C, Penha, CEP: 03632-040, nesta capital, reuniram-se os seguintes acionistas: **Norival Thimoteo**, brasileiro, casado sob-regime de comunhão universal de bens, Contador CRC 1SP057445/O-8, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.789.081-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.574.328-53, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pitanguí, 102, apto 201 A, Tatuapé, CEP: 03077-090; **Suely Garcia Mendes Bolhão**, brasileira, casada sob-regime de comunhão parcial de bens, Contadora 1SP218764/O-5, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.244.082-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 946.968.538-53, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Camocim, 94, Tatuapé, CEP: 03077-080. Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **Norival Thimoteo**, aceitando a incumbência, convidou a mim, **Gabriel Silva de Farias**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.949.882-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 434.104.818-00, CRC 1SP331361/O-0, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urucânia, 216, Jd. Egle, CEP: 03936-110, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa, deu-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o presidente:

- (i) Acionista **Suely Garcia Mendes Bolhão** retira-se da sociedade, cede e transfere, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou encargos de qualquer natureza, a parte de suas 500 (quinhentas) ações, representativas do capital social da sociedade, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para **Quatro-T Administração e Participações Ltda.** O capital passara ser redistribuído da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) ações no valor de R\$ 10,00 (dez reais) distribuídos da seguinte forma: 500 (quinhentas) ações

QUATRO-T
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

preferenciais integralizadas pelo **Norival Thimoteo**, 500 (quinhentas) ações preferenciais e 4.000 (quatro mil) ações nominativas, ambas integralizadas pela **Quatro-T Administração e Participações Ltda.**

- (ii) Com a anuência dos Acionistas, destitui-se do cargo de diretores da sociedade a **Suely Garcia Mendes Bolhão**, já qualificada e o **Sergio Nicola Bandeira**, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.347.867-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 001.862.628-92.
- (iii) Tendo em vista o disposto acima os acionistas elegem uma nova diretoria, composta de um Diretor Financeiro o Sr. **Gabriel Silva de Farias**, já qualificado, e um Diretor Administrativo o Sr. **Alex Sandro Nunes de Paula** brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.314.572-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 297.780.628-89, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baltazar Nunes, 355, apto 71 Bloco A, Vila Carmosina – Itaquera, CEP:08290-220.

Após esclarecimentos necessários, o Presidente propôs a votação dos itens acima, os quais foram aprovados por unanimidade, ficando o Estatuto Social da seguinte forma:

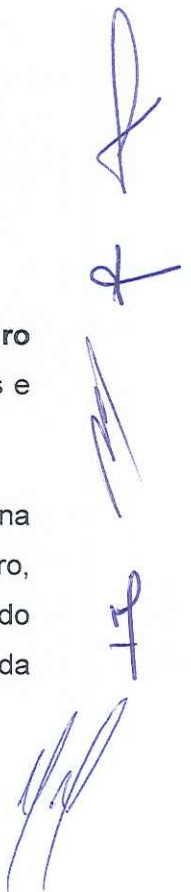
ESTATUTO DA AD COFI – ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO S/A

Capitulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Cláusula 1º - Sob a denominação de **AD COFI Administração e Controle Financeiro S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Cláusula 2º - A sociedade é sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Sócrates, 216, CJ 33 sala C, Penha, CEP: 03632-040, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.



UNIVERSIDADE
FACULDADE DE
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Cláusula 3° - Constitui objeto da sociedade que será a prestação de serviços administrativos para terceiros, compreendendo: Análise e Planejamento Financeiro; Gerenciamento de Recursos Financeiros; Crédito e Cobrança e Contas a receber e a Pagar.

Cláusula 4° - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Cláusula 5° - O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente realizado dividido em 4.000 (quatro mil) ações nominativas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e 1.000 (quinhentas) ações preferenciais, sem direito a voto, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

Parágrafo Primeiro - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2°, a preferência para a subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.



UNIVERSIDADE
FACULDADE DE DIREITO

Parágrafo Quarto - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelo diretor ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Cláusula 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 7º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Capítulo III

Da Administração da Sociedade

Cláusula 8º - A sociedade será administrada por 2 (dois) Diretores, que se denominaram: Diretores Administrativos e Diretor Financeiro.

Parágrafo único – Neste ato, a maioria elegeu como diretor financeiro a Sr. Gabriel Silva de Farias, e como diretor administrativo o Sr. Alex Sandro Nunes de Paula, todos já qualificados, com exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

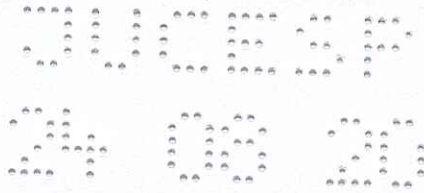
Cláusula 9º - Os diretores assinarão em conjunto, e na sua ausência, a empresa será representada pelo um diretor e por 1 (um) procurador em conjunto, nomeado através de procuração pública, e ficam investidos dos poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleito e empossado, até a data de assembleia que eger seu sucessor, permanecendo em seu cargo até que este seja eleito e empossado.

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que o elegeu.

Parágrafo Terceiro - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.





Parágrafo Quarto - Os diretores receberão honorários com as normas fixadas pelo conselho administrativo e na legislação vigente.

Capitulo IV

Do Conselho

Cláusula 10° - O Conselho administrativo será formado por dois acionistas e um conselheiro terceirizado.

Cláusula 11° - Será formado um Conselho Fiscal composto por 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que lhes fixará honorários .

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará permanentemente.

Capitulo V

Da Assembleia Geral

Cláusula 12° - A cada trimestre após o termino do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único – As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Cláusula 13° - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único – A assembleia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.



Capítulo VI

Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Cláusula 14° - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Cláusula 15° - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.
- c) Os portadores das ações preferenciais terão garantia de distribuição de dividendos de 25% do lucro proporcional a quantidade de ações.

Cláusula 16° - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em 2 (duas) prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

Cláusula 17° - Não incidirá juros nos dividendos se estes não forem reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Cláusula 18° - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, retroagindo à data da constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos

ATA Nº 05/20

livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Cláusula 19° - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizados pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

Cláusula 20° - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.


CAPÍTULO VIII

Declaração de desimpedimento

Cláusula 23° - Os Diretores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em 3 (três) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

São Paulo-SP, 12 de Agosto de 2020.


Norival Thimoteo
Presidente da Mesa


Gabriel Silva de Farias
Secretário


JUCESP
2020


ACIONISTAS:


Quatro – T Administração e Participações Ltda.

Norival Thimoteo

DIRETORES:


Gabriel Silva de Farias
Diretor Financeiro


Alex Sandro Nunes de Paula
Diretor Administrativo

RETIRA-SE DA SOCIEDADE:


Suely Garcia Mendes Bolhão


Sergio Nicola Bandeira

(Esta continuação de página de assinatura é parte integrante e indissociável do Instrumento Particular da Ata de Constituição da Empresa AD COFI Administração e Controle Financeiro S/A).

